



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO**, visando a reativação do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC no Posto Avançado do Distrito do Jardim Ingá, integrante da Comarca de Luziânia/GO.

Pelo presente instrumento à vista dos autos nº **202209000358475**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.169.416/0001-09, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu Prefeito **Diego Vaz Sorgatto**, residente e domiciliado em Luziânia/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 216/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a reinstalação do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – 2º CEJUSC, que funcionará no Posto Avançado do Distrito do Jardim Ingá – Comarca de Luziânia/GO, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho

DIEGO VAZ
SORGATTO:0
3542826111

Assinado de forma
digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:035428261

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201

11

Dados: 2023.08.14

Compartilhado com o original por: JOSE ROBERTO NASCIMENTO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 16/08/2023 às 08:50.

Para validar este documento informe o código 721748727222 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

10:38:57 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Nacional de Justiça e Resolução nº 216, de 25 de janeiro de 2023 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

Parágrafo único. Integra este instrumento o Plano de Trabalho concernente à execução das finalidades descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar equipamentos e mobiliários indispensáveis ao funcionamento do 2º CEJUSC que funcionará no Posto Avançado do Distrito do Jardim do Ingá;

c) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive por meio da realização de palestras;

d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos

DIEGO VAZ
SORGATTO:0
3542826111

Assinado de forma
digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:03542826

111
Dados: 2023.08.14
10:39:11 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art.57 da Lei nº 9.099/95);

f) solicitar ao Município de Luziânia, por intermédio do(a) Coordenador(a) do 2º Centro de Soluções e Conflitos e Cidadania, novos servidores para atuarem junto ao 2º Centro de Soluções e Conflitos e Cidadania, conforme for o caso.

II – Incumbe à INSTITUIÇÃO:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar servidores, estagiários e colaboradores, os quais ficarão sob orientação e subordinação do(a) Magistrado(a) Coordenador(a) titular do 2º Centro Judiciário de Soluções e Conflitos e Cidadania – CEJUSC, que funcionará no Posto Avançado do Distrito do Jardim Ingá – Comarca de Luziânia;

c) disponibilizar materiais de expediente, bem como acesso à internet, itens indispensáveis ao funcionamento do 2º Centro Judiciário de Soluções e Conflitos e Cidadania – CEJUSC;

d) quando conveniente, dentro de suas competências legais e constitucionais, enviar projeto de lei à Câmara Municipal dispendo sobre o parcelamento dos créditos tributários e redução das multas e dos juros incidentes;

e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

f) disponibilizar servidores/estagiários e colaboradores com perfis apropriados para atuar junto ao 2º Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, de acordo com a orientação e subordinação do(a) Magistrado(a) Coordenador(a) do 2º Centro Judiciário de Soluções e Conflitos e Cidadania – CEJUSC;

g) saldar mensalmente a locação do imóvel onde funcionará o Posto Avançado, bem como o 2º CEJUSC da Comarca de Luziânia;

h) indicar/ceder colaboradores da Administração Pública local, com anuência do Juiz Diretor do Foro, para funcionar como colaborador, para fins de

DIEGO VAZ
SORGATTO:0
3542826111

Assinado de forma
digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:0354282611



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

higienização e limpeza do 2º CEJUSC que funcionará no Posto Avançado do Distrito do Jardim do Ingá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do respectivo CEJUSC da Comarca de Luziânia/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes

DIEGO VAZ
SORGATTO:0
3542826111

Assinado de forma
digital por DIEGO VAZ
SORGATTO:035428261

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201

11

Dados do arquivo em original por: JOSE ROBERTO NASCIMENTO, DIRETOR(A) DE DIVISÃO, em 16/08/2023 às 08:50.

Para validar este documento informe o código 721748727222 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este termo, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.


Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DIEGO VAZ

SORGATTO:03542826111

Assinado de forma digital por

DIEGO VAZ

SORGATTO:03542826111

Dados: 2023.08.14 10:40:00 -03'00'

Diego Vaz Sorgatto

Prefeito do Município de Luziânia

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 721748727222 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000358475 (Evento nº 43)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 16/08/2023 às 08:50

